

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DA CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.

Ref. ao Processo Licitatório n.º 0003/2024 – Regime de empreitada por preço unitário. Menor Preço.

F DOIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.751.986/0001-92, com sede na Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivamente, o que faz pelos motivos fáticos e de direito a seguir aduzidos.

I. DOS FATOS.

I.1. A empresa Recorrente, pessoa jurídica de direito privado, tem por objetivo a exploração da construção civil.

I.2. A mesma apresentou a documentação exigida pelo Edital para participar, na condição de licitante, na modalidade empreitada por preço unitário n.º 003/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para reforma e readequação do edifício sede da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba em João Pessoa/Paraíba**, com fornecimento de material, conforme Ordem de Licitação n.º CIN-PRC-2024/00359.

I.3. A Comissão Permanente de Licitação da LICITAÇÃO DA CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA julgou a classificação das propostas de preços apresentadas, **de acordo com o menor preço global**, o que culminou na **classificação da empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA como vencedora**, surgindo o direito da ora Recorrente, **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, de interpor Recurso Administrativo em face da referida decisão.

I.4. Ocorre que, a empresa Recorrente foi surpreendida no dia 26/08/2024 com o resultado da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decisão esta vazada nos seguintes termos, *in verbis*:



3.3. VALORES FINAIS DAS PROPOSTAS:

Nº	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA GLOBAL (R\$)	VALOR FINAL GLOBAL (R\$)
01	RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.697.538,88	R\$ 2.194.473,55
02	SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.524.260,60	R\$ 2.203.390,03
03	F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.604.007,51	R\$ 2.365.689,70
04	ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS LTDA	R\$ 3.605.460,26	-

A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP, o documento devidamente identificado, e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, de acordo com o item 8.3.1 do edital.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO PELA CINEP:

- Valor Orçado: R\$ R\$ 2.544.672,02 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos)

5. DA HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL iniciou a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa Classificada em primeiro lugar, conforme consta na Ata e após detalhada análise, constatou que a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, atendeu as exigências constantes no instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação jurídica, econômica e financeira.

Diante do exposto, o Presidente da CPL consagrou vencedor do certame a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Declarada a empresa vencedora, e após provocação da Comissão, a licitante ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS LTDA (CNPJ: 19.088.045/0001-98), manifestou interesse imediato e motivadamente, invocando o item 8.5 do edital, para a intenção de recorrer à fase de proposta e credenciamento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS LICITANTES

Não houve considerações realizadas.

I.5.

Estes são os fatos.

II. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CLASSIFICOU E DECLAROU VENCEDORA A RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

II.1. Todavia, os fundamentos utilizados para a classificação da proposta da empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA **não correspondem à realidade dos fatos, pois não é correto dizer que a Empresa atendeu as exigências constantes no instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação econômico e financeira e capacidade técnica.**

II.2. No balanço patrimonial, inexistem os Termos de Abertura e Encerramento, que vai de encontro ao determinado no item **10.5.2.4.2 do Edital**, como também, não há comprovação do **patrimônio líquido** da Empresa conforme prevê o **Edital no item 10.5.4.**

II.3. Ato contínuo, no que se refere a relação dos documentos de qualificação técnica, o **acervo técnico apresentado não contempla todos os itens conforme prevê o Edital, de modo que implica na automática inabilitação da Empresa licitante RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, com base no item 9.3.2, “g” do Edital.

II.4. No mais, a empresa RSN apresentou a **planilha de Composição de Preços Unitários incoerente** com os preços ofertados na **Planilha de Orçamento Final**, de modo que **adotou 02 (duas) taxas de BDI** em um mesmo processo licitatório, conforme se verifica a seguir:

Composições Unitárias

Planilha Orçamentária Analítica

1		SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS					267,13		
1.1		LICENÇAS E TAXAS					267,13		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			ART (CREA PB 2024)	Equipamento	UN	1,0000000	213,98	213,98	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	267,13
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	267,13	
2		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					88.060,00		
2.1		PESSOAL					87.893,00		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL- TCU 2622/2013	Outros	COTA	1,0000000	704,05	704,05	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	878,93
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>	87.893,00	
2.2		TRANSPORTE					167,00		
2.2.1		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE					2,68		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento	H	0,0185000	145,15	2,68	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,34
					Quant. =>	25,00	Preço Total =>	83,50	

Planilha Orçamentária

EMPRESA:RSN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: nº 08 172.556/0001-77						
OBRA:REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA					BDI	24,84% /16,96%
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS		1		254,0835	
1.1	LICENÇAS E TAXAS		1		254,0835	
1.1.1	ART (CREA PB 2024)	UN	1	254,0835	254,0835	
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		76436,025	
2.1	PESSOAL		1		76244,19	
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- TCU 2622/2013	COTA	100	762,4419	76244,19	
2.2	TRANSPORTE		1		191,835	
2.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	25	3,8367	95,9175	

II.5. Nota-se que os erros no preenchimento da proposta devem implicar na exclusão automática da licitante do certame.

II.6. Sendo assim, **conclui-se de forma cristalina que não houve o preenchimento da totalidade dos itens do Edital que rege o presente certame licitatório pela empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, uma vez que mesma não preencheu todas as demais exigências editalícias, inclusive dos **itens 10.5.2.4.2, 10.5.4, 9.3.2, “g” do Edital, estando claro pela documentação comprobatória que a mesma NÃO possui capacidade econômico e financeira e técnico-profissional indicada para execução das obras, cujas experiência e qualificação devem ser compatíveis com os requisitos definidos.**

II.7. Assim, pode-se concluir de logo que a empresa **RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** não cumpriu satisfatoriamente todos os requisitos para desatendimento de exigência editalícia.

II.8. Por fim, **deve ser levado em consideração que o presente certame licitatório tem sido conduzido com lisura, em estrito cumprimento a legislação de regência e princípios da transparência, ampla concorrência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade**, devendo a decisão da Comissão Permanente da Licitação Da CINEP - Companhia De Desenvolvimento Da Paraíba/PB que escolheu a empresa **RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** como vencedora ser reformada, para **inabilitar a mencionada empresa**, pelos motivos fáticos e de direito acima expostos.

III. DOS PEDIDOS.

III.1. Diante do exposto, a **F DOIS ENGENHARIA LTDA.** vem **requerer a suspensão do Processo Licitatório, em conformidade com o art. 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e, no mérito, **o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo para inabilitar a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, posto que **não preencheu a totalidade dos itens do Edital** que rege o certame, em especial os **itens 10.5.2.4.2, 10.5.4, 9.3.2, “g” do Edital, tais quais habilitação econômico e financeira e capacidade técnica**, pelos motivos fáticos e de direito acima expostos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

F DOIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 04.751.986/0001-92